



Em chamas alvissareiras,
Ardem, crepitam fogueiras.
— E os balões de São João vão luzir entre
as neblinas,
como estrelas pequeninas!
(Olavo Bilac, Os meses)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
Dias 27 e 28 de junho de 2024



8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

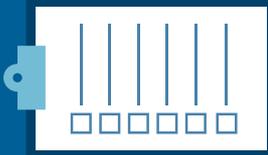
Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

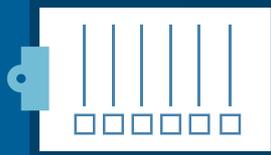
Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito



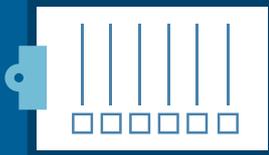
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	15
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	18
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de audiência	22
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	23
5.1.2. Taxa de Produtividade	25
5.1.3. Taxa de Congestionamento	26
5.1.4. Prazos médios	27
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	28
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	29
5.1.7. Perícias	33
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	33
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	34
5.2. Fase de Liquidação	35
5.2.1. Sentenças Líquidas	36
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	38
5.3. Fase de Execução	39
5.3.1. Produtividade	39
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	39



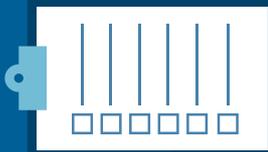
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	41
5.3.4. Prazo médio	41
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	42
5.3.6. Demais aspectos da execução	46
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	47
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	48
5.3.7.2. Precatórios	48
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	49
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	49
5.3.9. Execuções Fiscais	49
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	50
6.1. Aspectos importantes relacionados	50
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	52
6.3. Controle de sobrestamento vencido	52
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.4.1. Fase de Conhecimento	52
6.4.2. Fase de Liquidação	52
6.4.3. Fase de execução	53
6.5. Atuação administrativa	53
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	53
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	54
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	55
7. Conciliação	55
7.1. Percentual bruto	55
7.2. Percentual de conciliação líquido	57
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	58
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	59



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	59
10.1. Prazos dos juízes	59
10.1.1. Audiência inaugural	60
10.1.2. Encerramento da instrução	60
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	61
10.1.4. Prazos para despachos	62
10.1.5. Sentenças pendentes	62
10.1.6. Processos pendentes de solução	64
10.2. Prazos da Secretaria	64
10.2.1. Prazo para conclusão	64
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	65
11. Atividades de docência dos magistrados	65
12. Sistema I-GEST	65
12.1. Âmbito Regional/Nacional	65
12.2. Âmbito Regional	67
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	67
13.1. Metas Nacionais para 2023	67
13.2. Metas Nacionais para 2024	69
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	70
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	70
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	71
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	71
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	72
17.1. Capacitação em Acessibilidade e Inclusão	73



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	73
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	74
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	74
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	75
22. Ferramenta Wiki	75
23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas	76
24. Pesquisa interna de satisfação	77
25. Prêmio Excelência Correicional	77
26. Registro da Unidade	78
27. Recomendações do Corregedor Regional	78
27.1. Recomendações ao juízo	78
27.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	80
27.3 .Recomendações Prescritivas	83
27.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	82
27.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	83
27.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	85
28. Agradecimento e encerramento	86
29. Informações pelo gestor da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	86



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua.”*
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

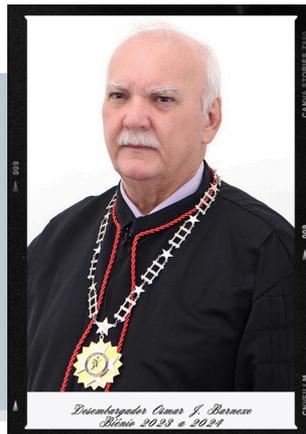
³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 27/06/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região de nº 3966/2024, de 08 de maio de 2024, considerando o período de 22/06/2023 a 28/06/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000050-26.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA, pelo Diretor de Secretaria, WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

**2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS**

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 - PROAD 4950/2023) e PJeCor n. 0000081-46.2024.2.00.0514 - renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliado pelo servidor Werquisirlei Rodrigues Cardoso, Diretor de Secretaria, realizaram a conferência individual dos bens móveis, atestando integral regularidade.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior (18 bens), informam à Corregedoria que foram localizadas e devidamente movimentadas suas cargas, em conformidade com o quadro demonstrativo abaixo, consoante quadro demonstrativo abaixo, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas. Entretanto, impõe-se o monitoramento quanto ao PROAD 3860/2023 até decisão final

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	34810	MONITOR POSITIVO	8ª VT-PVH
2	34863	MONITOR POSITIVO	EM PROCESSO DE RESSARCIMENTO (*)
3	35399	MONITOR POSITIVO	EM PROCESSO DE RESSARCIMENTO (*)
4	41418	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	8ª VT-PVH
5	42747	APOIO PARA PÉS	8ª VT-PVH
6	43692	SUPORTE ARTICULADO DE MESA	EM PROCESSO DE RESSARCIMENTO (*)

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	38250	MONITOR POSITIVO	GBACCDMP
2	44424	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	GBACCDMP

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	25501	ARMÁRIO ALTO MOBRAN	8ª VT-PVH
2	30094	POLTRONA	8ª VT-PVH
3	34374	POLTRONA E. CHAIR	8ª VT-PVH
4	37201	ARMÁRIO BAIXO MOBRAN	8ª VT-PVH
5	39669	GAVETEIRO MOBRAN	8ª VT-PVH
6	40299	MESA REDONDA	8ª VT-PVH

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	34802	MONITOR POSITIVO	8ª VT-PVH
2	37600	NOBREAK SMS	8ª VT-PVH
3	41354	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	GBACCDMP
4	44675	HEADSET	8ª VT-PVH

(*) Conforme PROAD 3860/2023.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 22/06/2023 a 28/06/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular e da Juíza Substituta da Unidade:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS	13/07/2023	01/08/2023	Portaria GP n. 1151/2022
	08/01/2024	17/01/2024	Portaria GP n. 1527/2023
Convocação Gab. Des. Francisco Cruz	18/01/2024	06/02/2024	Portaria GP n. 1620/2023
Folga compensatória do plantão	07/02/2024	09/02/2024	Proc. 000005-22.2024.2.00.0514 - ID 3906943
FÉRIAS	15/02/2024	24/02/2024	Proc. 0000094-79.2023.2.00.0514 - ID 3916118

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – MARIA ELIZA ESPÍNDOLA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS	24/04/2023	23/05/2023	Portaria GP n. 1151/2022
	02/10/2023	31/10/2023	
Promoção titular da VT/Machadinho do Oeste/RO		7/11/2023	Portaria GP n. 1492/2023 e RA N. 134/2023

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, consta a atuação de outros(as) Magistrados(as), além dos constantes acima.



**QUADRO 3**

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	30/11/2012	-	TITULAR	RA N° 146/2012
MARIA ELIZA ESPÍNDOLA	07/01/2023	07/11/2023	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA N° 1254/2022 PORTARIA N° 1492/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	01/05/2023 09/05/2023 16/05/2023 28/05/2023	07/05/2023 14/05/2023 20/05/2023 31/05/2023	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA N° 0487/2023
	01/01/2024	31/01/2024	RESPONDER TITULARIDADE	PORTARIA N° 1629/2023
	01/02/2024	11/02/2024	RESPONDER TITULARIDADE	PORTARIA N° 0045/2024
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	01/02/2024	19/02/2024	AUXILIAR TITULARIDADE	PORTARIA N° 0055/2024
	11/03/2024	31/03/2024	AUXILIAR TITULARIDADE	PORTARIA N° 0179/2024
	01/04/2024	21/04/2024	AUXILIAR TITULARIDADE	PORTARIA N° 0276/2024
FERNANDO BLOS SUNARA	20/02/2024	23/02/2024	AUXILIAR TITULARIDADE	PORTARIA N° 0324/2024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza), o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – constata-se a não solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.

**3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE**

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n° 343/2020).

Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado Titular, Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento nos meses de junho a setembro de 2023. Todavia, a partir de outubro de 2023 a maio de 2024, não houve lançamento, em desacordo com o normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 1881505, relativos ao Magistrado Titular.

4. SERVIDORES(AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES(AS)

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
CLAUDIO ELOI LENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
EDNEY OCAMPO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	TELETRABALHO
IVANETE FELICIO DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
MARCELO MEDEIROS DUARTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
LEIDE JANE MAIA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	TELETRABALHO
SUELY CAMELO IZEL	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
UBALDO VITAL DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
SILVINA SILVIA PEREIRA MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSISTENTE	PRESENCIAL
TEREZINHA AZEVEDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	-	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - Servidor EDNEY OCAMPO DE SOUZA foi AUTORIZADO, por meio do DESPACHO/PARECER N° 412/2023/SÇDADGC/SGEP (ID 57 do PROAD 13980/2016), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo período de 3 (três) anos, com efeitos a contar 01/06/2023;
- 2 - Servidora LEIDE JANE MAIA GOMES foi AUTORIZADA, por meio do DESPACHO/PARECER N° 726/2022/STDADQP/SGEP (ID 130 do PROAD n. 6157/2019), para realizar a modalidade de teletrabalho no exterior, até 20/08/2024;
- 3 - Servidor MARCELO MEDEIROS DUARTE foi AUTORIZADO, por meio do DESPACHO/PARECER N° 396/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 167 do PROAD 12266/2019), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo período de 6 (seis) meses, com efeitos a contar 13/05/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n° 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa n° 055/2018 deste Regional, atualizada pela de n° 56, de 24 de maio de 2024.



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 055/2018

A lotação ideal e real da Unidade é de 10 (dez) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 03 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho, nota-se a observância aos limites e percentuais estipulados.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): DANILO ALMEIDA SILVA, JOÃO RICARDO ALVES LUZ, LETICIA FERREIRA DA SILVA, NICOLAS DE SOUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO e NICOLE LEIGUESAMON CARVALHO DE FREITAS .



Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) demais servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) que se encontram em regime de teletrabalho, além dos(as) servidores(as) UBALDO VITAL DOS SANTOS e TEREZINHA AZEVEDO DE OLIVEIRA, ambos em licença médica (LTS).



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(a) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), fazendo uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018											
	Dias úteis: 21	Dias úteis: 21	Dias úteis: 22	Dias úteis: 13	Dias úteis: 12	Dias úteis: 19	Dias úteis: 12	Dias úteis: 09	Dias úteis: 18	Dias úteis: 11	Dias úteis: 22	Dias úteis: 20
CLAUDIO ELOI LENA	Dias registrados: 21	Dias registrados: 21	Dias registrados: 22	Dias registrados: 13	Dias registrados: 12	Dias registrados: 19	Dias registrados: 12	Dias registrados: 09	Dias registrados: 18	Dias registrados: 11	Dias registrados: 22	Dias registrados: 20
EDNEY OCAMPO DE SOUZA	TELETRABALHO											
	Dias úteis: 19	Dias úteis: 21	Dias úteis: 14	Dias úteis: 20	Dias úteis: 19	Dias úteis: 11	Dias úteis: 10	Dias úteis: 16	Dias úteis: 17	Dias úteis: 18	Dias úteis: 14	Dias úteis: 20
IVANETE FELICIO DOS SANTOS SOUZA	Dias registrados: 19	Dias registrados: 21	Dias registrados: 14	Dias registrados: 20	Dias registrados: 19	Dias registrados: 11	Dias registrados: 10	Dias registrados: 16	Dias registrados: 17	Dias registrados: 18	Dias registrados: 14	Dias registrados: 20



QUADRO 6

Servidor	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
MARCELO MEDEIROS DUARTE	TELETRABALHO											
LEIDE JANE MAIA GOMES	TELETRABALHO											
SUELY CAMELO IZEL	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:
	21	15	22	20	09	19	12	06	18	18	22	20
	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:
UBALDO VITAL DOS SANTOS	21	15	22	20	09	19	12	06	18	18	22	20
	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:
	11	21	22	20	15	19	12	06	18	18	21	08
SILVINA SILVIA PEREIRA MELO	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:
	11	21	22	20	15	19	12	06	18	18	21	08
	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:
TEREZINHA AZEVEDO DE OLIVEIRA	20	21	13	20	19	19	12	17	06	18	22	20
	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:
	20	21	13	20	19	19	12	17	06	18	22	20
LTS	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:	Dias úteis:					
	20	21	22	12	19	19	05					
	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:	Dias registrados:					
	12	12	13	07	10	12	02					

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



**QUADRO 7**

Servidor	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
CLAUDIO ELOI LENA	02:41	01:09	00:33	01:05	01:45	00:15	00:54	00:28	-00:13	01:21	02:20	-00:57	11:21
IVANETE FELICIO DOS SANTOS SOUZA	04:37	04:15	04:26	05:09	05:01	03:03	01:22	00:57	04:40	05:37	03:36	04:29	47:12
SUELY CAMELO IZEL	03:43	03:02	03:54	02:41	00:30	00:45	00:49	00:42	00:48	00:26	06:15	00:30	24:05
UBALDO VITAL DOS SANTOS	18:08	40:29	29:55	37:40	27:52	35:28	23:14	08:32	31:30	34:19	37:32	14:32	339:11
SILVINA SILVIA PEREIRA MELO	01:16	01:04	01:24	02:11	01:50	01:33	00:53	01:25	00:48	01:38	01:25	02:56	18:23
TEREZINHA AZEVEDO DE OLIVEIRA	02:40	04:21	03:44	02:26	02:40	03:36	00:58	LTS					20:25
TOTAL	33:05	54:20	43:56	51:12	39:38	44:40	28:10	12:04	37:33	43:21	51:08	21:30	460:37

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 460h37min (quatrocentos e sessenta horas e trinta e sete minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.

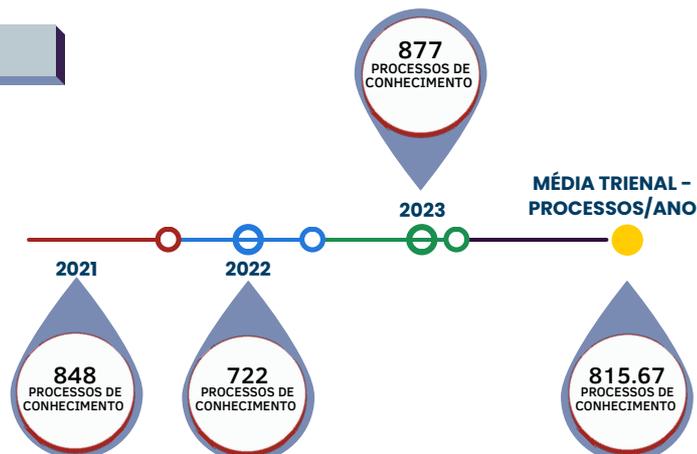


Horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição (2020), verificou-se indesejável e considerável progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 73h51min (setenta e três horas e cinquenta e um minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 12h30min (doze horas e trinta minutos) mensais, enquanto a média atual indica 38h38min (trinta e oito horas e trinta e oito minutos) ao mês, a se ter em conta os 12 (doze) meses de apuração.

Oportuno consignar a aparente disparidade de horas extras praticadas pelo servidor Ubaldo Vital dos Santos. Nesse sentido, verifica-se que os 07 (sete) servidores que trabalham presencialmente na unidade (incluindo o ora em referência) praticaram, ao longo do período de 12 (doze) meses, o total de 460,37 horas extras. Vê-se, por outro lado, que apenas o referido servidor praticou 339,11he. Porém, impõe-se registrar que, nos termos de sua folha de frequência, o servidor está a compensar horas débitos acumuladas no período da pandemia produzida pelo COVID-19.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

**4.3. CARGA DE TRABALHO**

Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 848, 722 e 877 processos, resultando em uma média trienal de 815.67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, ligeiro decréscimo no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 834,33 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/05/2024, foi possível aferir o quantitativo de 391 (trezentos e noventa e um) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 938,4 (novecentas e trinta e oito vírgula quatro) demandas.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, a Unidade não promoveu atermação direta tampouco encaminhou ao CAAV (Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual) e, em 03 (três) situações, orientou o interessado quanto à existência do setor, indicando-lhe os meios de acesso.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 10 (dez), portanto, em conformidade com o postulado normativo.

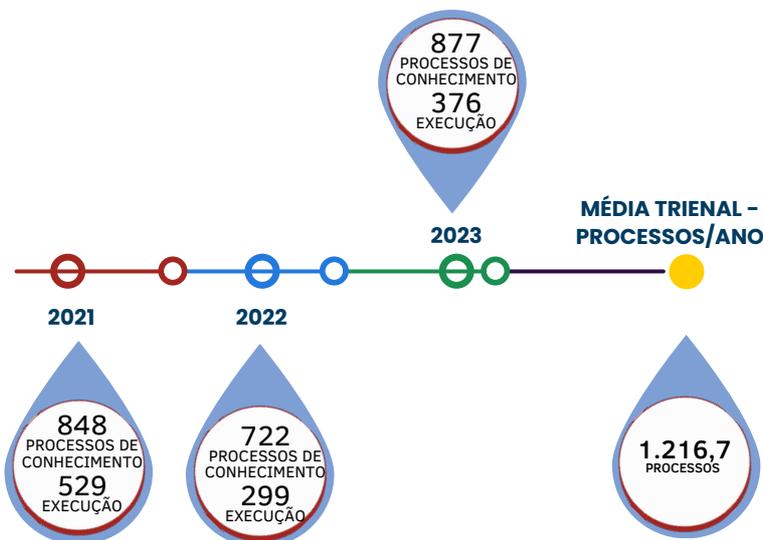
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 15ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).



O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1295.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 121 (cento e vinte e um) pontos, a figurar na 10ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que a Unidade apresentou queda de desempenho, a alcançar 113 (cento e treze) pontos, posicionando-se na 15ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade designa, em média, 16 (dezesseis) audiências por semana, todas a cargo do Magistrado Titular, obedecendo a seguinte configuração: *“audiências são designadas de 2ª a 5ª, sendo duas iniciais, uma una e duas instruções por dia. Às sextas-feiras são designadas pautas extras a critério do magistrado. Eventuais conciliações são designadas entre audiência Una e as instruções”*.

Ouvidos os gestores informaram que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram realizadas a partir da sede da Unidade.

Das audiências designadas ao longo do período de 01/06/2023 a 31/05/2024, de um total de 1.309 (uma mil, trezentas e nove), 382 (trezentas e oitenta e duas) foram realizadas de forma presencial, também em relação às partes, o que corresponde a 29,18% e 927 (novecentas e vinte e sete), em formato telepresencial, em relação às partes, representativas do percentual de 70,82% (setenta vírgula oitenta e dois).

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) da necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que, conforme já consignado, a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação.

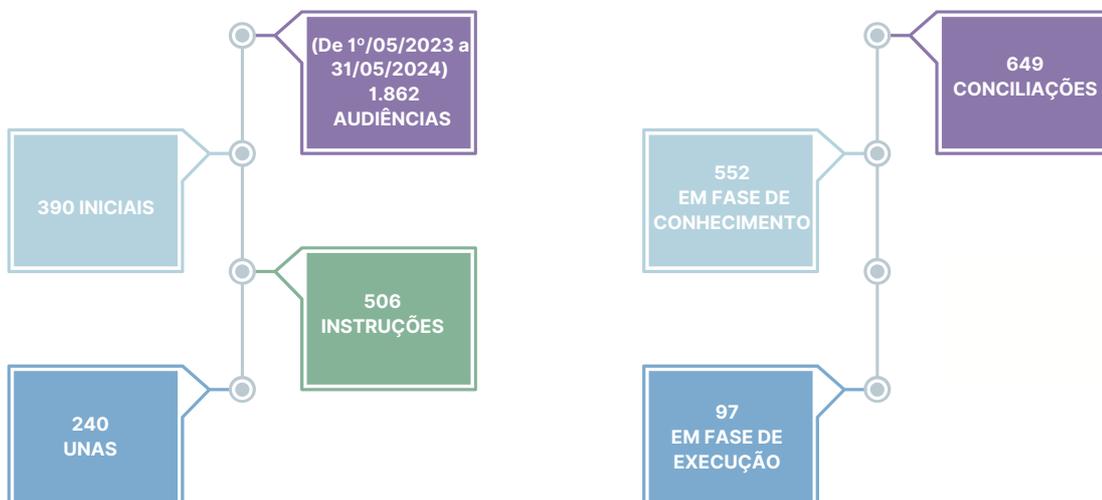
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de
01/06/2023 a 31/05/2024
- LINK -



5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/06/2023 a 31/05/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.862 (uma mil, oitocentas e sessenta e duas) audiências, sendo 390 (trezentas e noventa) iniciais, 506 (quinhentas e seis) instruções, 240 (duzentas e quarenta) Unas, 0 (zero) inquirição de testemunha (CP) e 649 (seiscentas e quarenta e nove) conciliações; destas últimas, 552 (quinhentas e cinquenta e duas), em fase de conhecimento e, 97 (noventa e sete) na de execução.



Foram realizadas 1.518 (uma mil, quinhentas e dezoito) audiências em processos eletrônicos, sendo 288 (duzentas e oitenta e oito) iniciais, 405 (quatrocentas e cinco) instruções, 166 (cento e sessenta e seis) Unas e 659 (seiscentas e cinquenta e nove) conciliações; destas últimas, 515 (quinhentas e quinze), na fase de conhecimento e, 144 (cento e quarenta e quatro), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que realiza notificações via meios eletrônicos (*WhatsApp* e e-mail) sempre que disponível e viável.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (1.862) e as efetivamente realizadas (1.518), a totalizar o quantitativo de 344 (trezentas e quarenta e quatro) audiências não realizadas, em 12 (doze) meses, o que resulta na média de 28,66/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 18,47% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise recente, procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	188	726	85	693	130	75.82%
2023	130	878	96	703	209	69.74%
1º/06/2023 a 31/05/2024	174	977	115	935	199	81.23%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados apontam uma aparente regressão de 2022 para 2023, com viés de recuperação ao longo do período de 12 (doze) meses - 1º/06/2023 a 31/05/2024 - (de 75,82% para 69,74% e 81,23%), respectivamente.

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo de 2022 para 2023 não se confirma, evidenciando estabilidade, na medida em que foram solucionados 693 processos em 2022 (57,75/mês), e 703 (58,58/mês) em 2023. O panorama de alta de 2023, para o período em correição, entretanto, resulta confirmado, uma vez que nesse último foram solucionados 935 processos (77,91/mês), ou seja, maior quantitativo dentre todos os períodos analisados, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
Processos Recebidos	726	878	977
Processos Solucionados	693	703	935
Solucionados por Recebidos	95,45%	80,07%	95,7%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 7 e 8, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve aumento do número de processos recebidos (de 726 para 878). No período correccionado, apura-se a manutenção do viés de alta, a se considerar os 12 (doze) meses analisados, quando foram recebidos 977 processos, do que resulta a média de 81,41/mês.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, indica regressão de 2022 para 2023 (de 95,45%, para 80,07%), com recuperação no período em correção (95,7%).

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	75.82%	69.74%	81.23%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	82.59%
Média das varas de mesma faixa processual	80.36%	78.63%	80.18%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade, em comparação às Varas de igual faixa processual, apresenta cenário de vantagem, em favor da unidade, apenas no período ora em correção. Conquanto em viés de recuperação, em relação a média do Tribunal, está em patamar de desvantagem em todos os períodos analisados, circunstância que reclama adoção de medidas imediatas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	257	636	686	292	29.86%
2023	292	794	777	294	27.45%
1º/06/2023 a 31/05/2024	240	880	837	263	23.91%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C]+[D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022 para 2023 (de 29,86% para 27,45%), mantendo o viés regressivo no período de 12 meses ora em correição (23,91%), o que é digno de apontamento positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1ª/06/2023 a 31/05/2024
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	29.86%	27.45%	23.91%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	18.86%
Média das varas de mesma faixa processual	25.53%	20.89%	20.7%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Em que pese a tendência de melhora do percentual observada no Quadro 10, da leitura dos dados constantes do Quadro 11, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, ainda apresenta performance desfavorável em relação à média do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos, quadro que, nesse aspecto, reclama providências e será objeto de recomendação em tópico específico.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	93.34	87.28	88.25
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	33.58	31.6	31.6
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	45.05	46.66	45.15
da conclusão até a prolação da sentença	22.08	24.43	23.55

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/06/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", de 2022 para 2023 (de 93,34 para 87,28 dias), viés que não se manteve no período correccionado (88,25).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se retração de 2022 para 2023 (de 33,58 para 31,6 dias), tendo a Unidade mantido, concidentemente, o mesmo indicador no período em referência (31,6).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram dilação de 2022 para 2023 (de 45,05 para 46,66 dias), com viés de ligeira baixa no período correccionado (45,15 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de estabilidade do indicador: 22,08 dias em de 2022, 24,43 em 2023 e 23,55 no período correccionado.

Os prazos avaliados reclamam acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	93.34	87.28	88.25
Média do Tribunal	76.58	67.15	65.48
Média das varas de mesma faixa processual	82.65	70.6	68.65

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/06/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, em todos os períodos analisados, a Unidade apresenta indicador desfavorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares, quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 15

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000104-16.2024.5.14.0008	15/04/2024	16/04/2024	1.0
0000251-76.2023.5.14.0008	27/09/2023	28/09/2023	1.0
0000646-68.2023.5.14.0008	05/02/2024	06/02/2024	1.0
0000737-61.2023.5.14.0008	14/12/2023	15/12/2023	1.0
0000754-97.2023.5.14.0008	11/03/2024	12/03/2024	1.0
0000435-32.2023.5.14.0008	22/09/2023	28/09/2023	4.0
0000835-80.2022.5.14.0008	20/10/2023	26/10/2023	4.0
0000223-11.2023.5.14.0008	04/04/2024	12/04/2024	6.0
0000482-06.2023.5.14.0008	10/10/2023	18/10/2023	6.0
0000726-32.2023.5.14.0008	01/11/2023	17/11/2023	11.0
Média	-	-	3.6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, verifica-se indesejável dilação do prazo médio em relação à correição pretérita (de 0,9 para 3,6 dias). De par com isso, pôde se aferir que os(as) gestores(as) da Unidade não observam o normativo em questão. Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em todos eles, a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu 71 (setenta e um) conversões em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000071-69.2023.5.14.0005; 0000090-32.2024.5.14.0008; 0000100-76.2024.5.14.0008; 0000103-31.2024.5.14.0008; 0000107-26.2023.5.14.0001; 0000130-48.2023.5.14.0008; 0000130-48.2023.5.14.0008; 0000144-32.2023.5.14.0008; 0000170-30.2023.5.14.0008; 0000205-53.2024.5.14.0008; 0000207-57.2023.5.14.0008; 0000217-04.2023.5.14.0008; 0000223-11.2023.5.14.0008; 0000236-10.2023.5.14.0008; 0000257-83.2023.5.14.0008; 0000290-39.2024.5.14.0008; 0000291-24.2024.5.14.0008; 0000348-76.2023.5.14.0008; 0000355-34.2024.5.14.0008; 0000373-89.2023.5.14.0008; 0000375-59.2023.5.14.0008; 0000376-44.2023.5.14.0008; 0000382-51.2023.5.14.0008; 0000383-36.2023.5.14.0008; 0000385-06.2023.5.14.0008; 0000396-98.2024.5.14.0008; 0000409-34.2023.5.14.0008; 0000415-07.2024.5.14.0008; 0000478-66.2023.5.14.0008; 0000499-42.2023.5.14.0008; 0000500-27.2023.5.14.0008; 0000504-64.2023.5.14.0008; 0000508-04.2023.5.14.0008; 0000532-32.2023.5.14.0008; 0000532-32.2023.5.14.0008; 0000547-69.2021.5.14.0008; 0000549-68.2023.5.14.0008; 0000549-68.2023.5.14.0008; 0000550-53.2023.5.14.0008; 0000556-60.2023.5.14.0008; 0000556-60.2023.5.14.0008; 0000568-74.2023.5.14.0008; 0000570-44.2023.5.14.0008; 0000572-14.2023.5.14.0008; 0000573-96.2023.5.14.0008; 0000574-81.2023.5.14.0008; 0000576-51.2023.5.14.0008; 0000580-88.2023.5.14.0008; 0000598-12.2023.5.14.0008; 0000604-19.2023.5.14.0008; 0000606-86.2023.5.14.0008; 0000612-93.2023.5.14.0008; 0000616-33.2023.5.14.0008; 0000616-54.2023.5.14.0001; 0000648-38.2023.5.14.0008; 0000658-82.2023.5.14.0008; 0000671-81.2023.5.14.0008; 0000693-51.2023.5.14.0005; 0000712-48.2023.5.14.0008; 0000749-12.2022.5.14.0008; 0000762-11.2022.5.14.0008; 0000772-24.2023.5.14.0007; 0000854-52.2023.5.14.0008; 0000908-18.2023.5.14.0008; 0000920-32.2023.5.14.0008; 0001001-78.2023.5.14.0008; 0001002-63.2023.5.14.0008; 0001035-53.2023.5.14.0008; 0001047-67.2023.5.14.0008; 0001063-21.2023.5.14.0008; 0001075-35.2023.5.14.0008.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

Conquanto excessivo o número de conversões no período ora em correição - circunstância que reclama monitoramento dos gestores - a Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância, em parte, da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000014-42.2023.5.14.0008;
0000146-02.2023.5.14.0008;
0000180-74.2023.5.14.0008;
0000164-91.2021.5.14.0008;
0000041-25.2023.5.14.0008.



Dissonância:

0000335-98.2023.5.14.0001;
0001257-70.2022.5.14.0003;
0000913-74.2022.5.14.0008;
0000391-13.2023.5.14.0008;
0000482-06.2023.5.14.0008.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

✓	0000129-63.2023.5.14.0008; 0001044-64.2022.5.14.0003; 0000861-78.2022.5.14.0008; 0000660-23.2021.5.14.0008; 0000135-36.2024.5.14.0008. Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	0000641-80.2022.5.14.0008; 0000335-98.2023.5.14.0001; 0000067-86.2024.5.14.0008; 0000328-22.2022.5.14.0008; 0000115-45.2024.5.14.0008. Idoso/Pessoa com Doença Grave
---	---	--

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade nem sempre utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Entretanto, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de n.ºs:

✓ 0000641-80.2022.5.14.0008; 0000146-02.2023.5.14.0008;
0000180-74.2023.5.14.0008; 0000335-98.2023.5.14.0001;
0001257-70.2022.5.14.0003; 0000012-72.2023.5.14.0008;
0000391-13.2023.5.14.0008; 0000482-06.2023.5.14.0008;
0000714-18.2023.5.14.0008; 0000744-74.2023.5.14.0001.

e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

✓ 0000734-43.2022.5.14.0008; 0000819-63.2021.5.14.0008;
0000561-19.2022.5.14.0008; 0000625-63.2021.5.14.0008;
0000510-08.2022.5.14.0008; 0000179-89.2023.5.14.0008;
0000704-08.2022.5.14.0008; 0000759-90.2021.5.14.0008;
0000863-48.2022.5.14.0008; 0000017-65.2021.5.14.0008.



f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que o(a) executado(a) não teve ciência acerca da liberação de valores ao(à) exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000734-43.2022.5.14.0008; 0000819-63.2021.5.14.0008;
0000561-19.2022.5.14.0008; 0000824-85.2021.5.14.0008;
0000625-63.2021.5.14.0008; 0000510-08.2022.5.14.0008;
0000179-89.2023.5.14.0008; 0000704-08.2022.5.14.0008;
0000759-90.2021.5.14.0008; 0000863-48.2022.5.14.0008.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Conforme se verifica nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se, das últimas informações fornecidas pelas instituições bancárias, que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 92,30% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 3687402, de setembro a novembro de 2023, houve expedição de 136 (cento e trinta e seis), sendo 10 (dez) de forma “manual” (7,36%), e 126 (cento e vinte e seis) em formato eletrônico (92,65%).

Embora os dados apurados sejam desatualizados, situação cuja solução está em andamento no PJeCor acima mencionado - demanda que deverá ser reiterada pela Secretaria da Corregedoria - os percentuais apurados retratam regularidade, diante das exceções permitidas pela norma

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000500-27.2023.5.14.0008; 0010130-59.2013.5.14.0008; 0010450-12.2013.5.14.0008;
0000418-79.2012.5.14.0008; 0010143-24.2014.5.14.0008; 0000470-41.2013.5.14.0008;
0041000-29.2009.5.14.0008; 0000427-21.2024.5.14.0008; 0001133-38.2023.5.14.0008.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT (concessão de prazo para apresentação de razões finais), e no tocante à ausência de ciência ao(à) executado(a), acerca da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao(à) exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.



h) Processos com prazos elasticados:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000953-27.2020.5.14.0008

Ajuizamento da ação: 14/12/2020

Sentença proferida em 06/09/2023

TOTAL = 996 dias

Audiência de conciliação realizada em 10/02/2021 no CEJUSC. Deferida a perícia, contudo, suspenso o processo por força do ATO TRT14/GP N°002/2021, devido à pandemia da COVID-19. Despacho de 04/05/2021, nomeando o *expert*. Apresentação dos quesitos pelas partes. Perícia realizada em 08/06/2021. Laudo juntado aos autos em data de 09/08/2021. Manifestação das partes. Complementação ao laudo, com as respostas aos quesitos da parte ré, em 19/08/2021. Audiência de instrução realizada em 08/09/2021. Inconciliados. Após 7 (sete) intimações realizadas ao i. Perito para complementar o laudo, este declarou sua suspeição por foro íntimo. Em despacho de 16/04/2022, desconstituiu-se o Perito, com aplicação de multa, nomeando-se novo *expert*. Realizada a perícia em 14/10/2022. Laudo Pericial juntado aos autos em 24/02/2023. Impugnação pela parte ré. Audiência realizada em 23/03/2023. Inconciliados. Instrução processual encerrada. Prazo comum de 5 (cinco) dias para apresentação das razões finais. Conclusos os autos para sentença em 01/05/2023. Em 05/06/2023, proferido despacho para complementação do laudo. Laudo complementar juntado em 03/07/2023. Sentença proferida em 06/09/2023. O estado pandêmico, os trâmites para realização de prova pericial e o atraso na prática dos atos processuais, a exemplo do despacho proferido apenas em 05/06/2023 (67 dias após a apresentação das razões finais), contribuiram para o elasticamento do prazo processual, cenário que reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final.

2

0000374-11.2022.5.14.0008

Ajuizamento da ação: 01/06/2022

Sentença proferida em 23/04/2024

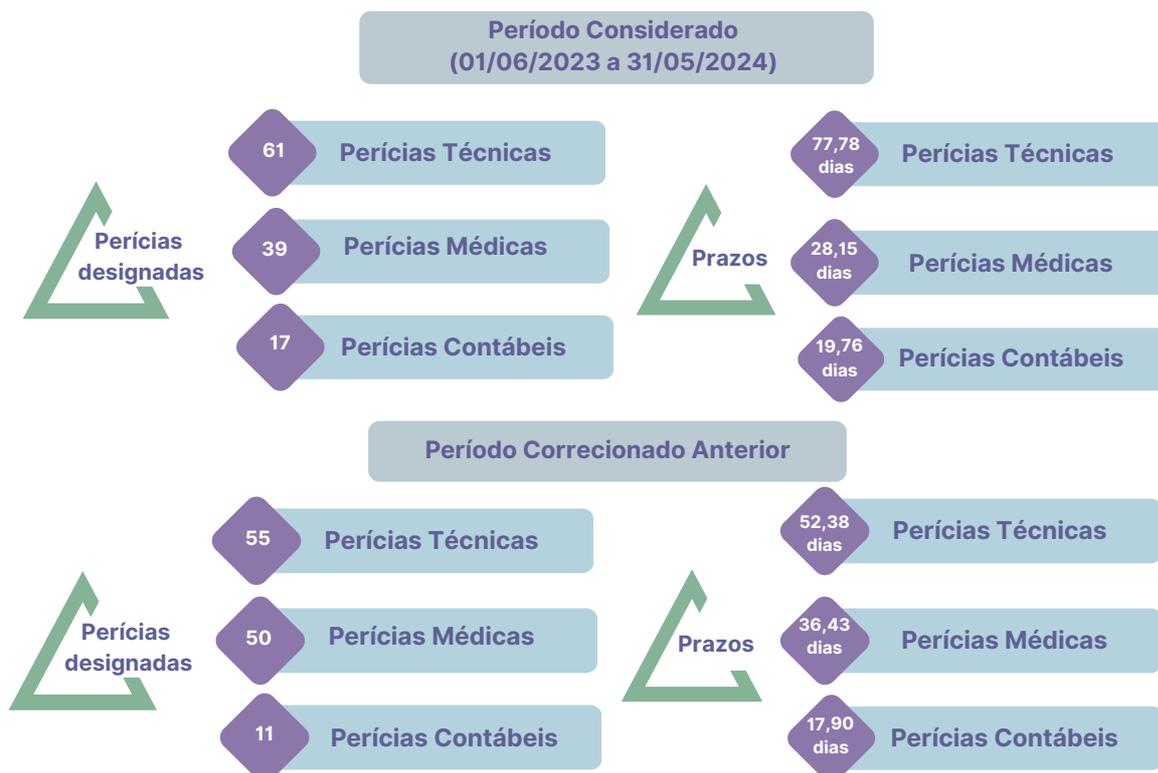
TOTAL = 692 dias

Audiência inicial da ação civil coletiva realizada em 04/07/2022. Recebimento da contestação e dos documentos. Deferimento de perícia técnica. Apresentação dos quesitos. Destituído o perito, com designação de novo *expert* consoante deliberação de 27/07/2022. Reiteração dos quesitos. Perícia realizada em 07/10/2022. Embora intimado(a) para apresentar o laudo, por diversas oportunidades, quedou-se inerte o(a) *expert*. Em data de 11/05/2023, desconstituiu-se o(a) *expert*, com aplicação de multa por embaraços ao andamento do processo, designando-se novo Perito, que declinou do encargo por razões pessoais. Em 02/06/2023, nomeou-se o Perito I.B.G. Perícia realizada em 29/08/2023. Laudo juntado aos autos em 12/03/2024. Manifestação da parte ré em 22/03/2024. Audiência de instrução realizada em 22/04/2024, ocasião na qual a parte autora pediu a homologação da renúncia. Sentença de homologação proferida em data de 23/04/2024. Os trâmites para realização da prova pericial contribuiu, substancialmente, para o elastecimento do prazo processual.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/06/2023 a 31/05/2024), cujos dados foram extraídos do e-Gestão, em data de 16/06/2024, na ferramenta disponível no Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”, foram designadas 117 (cento e dezessete) perícias, sendo 61 (sessenta e uma) técnicas, 39 (trinta e nove) médicas e 17 (dezessete) contábeis, totalizando a média de 9,75 (nove vírgula setenta e cinco)/mês.

Em comparação ao período correicional anterior (1º/06/2022 a 31/05/2023), houve aumento no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 116 (cento e dezesseis), sendo 55 (cinquenta e cinco) técnicas, 50 (cinquenta) médicas e 11 (onze) contábeis, a perfazer o quantitativo médio mensal de 9,6 (nove vírgula seis).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 77,78 (setenta e sete vírgula setenta e oito) dias para a conclusão das perícias técnicas; de 28,15 (vinte oito vírgula quinze) para as de natureza médica e, de 19,76 (dezenove vírgula setenta e seis) dias, para as contábeis.



Relatório Perícia 8ºVTPVH

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se uma salutar regressão no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 36,43 (trinta e seis vírgula quarenta e três) dias. No que se refere às perícias técnica e contábil, o cenário não se repete, na medida em que totalizaram a média de 52,38 (cinquenta e dois vírgula trinta e oito) e 17,90 (dezessete vírgula noventa) dias, respectivamente, quadro que, nesse aspecto, reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

Consigna-se, por oportuno, que em consulta realizada no dia 16/05/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 87 (oitenta e sete) processos com perícias em andamento, na forma do *QR Code* e *link* abaixo, dentre os quais 48 (quarenta e oito) com prazos superiores a 100 (cem) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correionada deverá adotar medidas com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de eventual falecimento de peritos(as) prestadores(as) de serviços, o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, consoante as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 16/05/2024, verificou-se a existência 01 (um) PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência, a saber: PROAD n. 1335/2024 (05/03/2024).

De par com isso, durante o período correccionado, foram autuados 38 (trinta e oito) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 14 (quatorze) retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 36,84%, a ensejar monitoramento pela unidade em correição e recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em consulta ao sistema PROAD da Unidade, apurou-se que esta pendente de cumprimento 01 (um) processo referente ao pagamento de honorários periciais: PROAD N° 3758/2024 (06/06/2024), cenário que reclama regularização e será objeto de recomendação em campo próprio.



PROAD
Requisição honorários periciais



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/6/2023 a 31/5/2024
Liquidações iniciadas	388	381	520
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	80,44	117,07	113,96

Fonte: Portal e-Gestão no dia 03/06/2024 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação - Relatório Resumo - C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Judicial - C.01 Casos Novos - Cumprimento e Execução de Título Extrajudicial; 3. Relatórios Gerenciais - 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/5/2023 a 31/5/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	80,44	117,07	113,96
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,1	122,63
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123,7	190,9	131,23

Fonte: Portal e-Gestão no dia 03/05/2024 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Em análise ao Quadro 16, afere-se ligeiro decréscimo do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 388 para 381), com substancial acréscimo para 520 liquidações nos 12 (doze) meses do período em referência.

No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, apresentou cenário de indesejável e significativo aumento de 2022 para 2023 (de 80,44 para 117,07), viés que não se manteve ao longo do período ora analisado (113,96).

O Quadro 17, por fim, demonstra que embora a Unidade tenha permitido indesejável elástico no seu prazo médio do início ao encerramento da liquidação, seu desempenho, quando comparado à média do Tribunal e das demais Varas similares, apresentou panorama de vantagem em todos os períodos aferidos, o que é digno de registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Na ocasião, não se tem registros da participação de servidores (a) da Unidade ora em correição nas capacitações INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a proliferação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 04/06/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 289 processos solucionados, com procedência total ou parcial, somente 19 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de apenas 6,6%.

Em que pese o reduzido número de sentenças líquidas havido no período em correção, o resultado obtido foi ligeiramente superior ao observado no interregno correcional passado (1º/06/2022 a 31/05/2023), quando atingiu o percentual de 1,6%.

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, no sentido capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correção anterior (1,6%), apresentou singelo avanço de performance de 5,0%, refletindo o desprestígio aos cursos ofertados.

Ademais, o percentual de sentença líquida na Unidade revela-se substancialmente inferior à média do Regional (27,89%), quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correção, após detida análise dos 19 (dezenove) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que, nos autos ns. 0001108-25.2023.5.14.0008, 0001128-16.2023.5.14.0008 e 0000170-93.2024.5.14.0008, foram encontradas planilhas de cálculos anexadas após a publicação da sentença, prática que merece ajuste.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta verificada nos autos de ns. 0000605-04.2023.5.14.0008, 0000960-19.2020.5.14.0008, 0000962-81.2023.5.14.0008, 0000119-82.2024.5.14.0008, 0000131-96.2024.5.14.0008, 0000179-55.2024.5.14.0008, 0000362-26.2024.5.14.0008, 0000411-67.2024.5.14.0008, 0000409-34.2023.5.14.0008, 0000956-74.2023.5.14.0008, 0000972-28.2023.5.14.0008, 0000508-25.2023.5.14.0001, 0000211-94.2023.5.14.0000, 0000370-37.2023.5.14.0008, 0000422-33.2023.5.14.0008. Não obstante, houve inobservância no processo n. 0000177-22.2023.5.14.0008; quadro que, expurgadas as inconsistências, evidencia percentual de sentenças líquidas ainda mais inferior aos acima relacionados, o que reclama ajuste de procedimento e será objeto de recomendação ao final.

No período ora em correção, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 314 (trezentos e quatorze) processos que compuseram a média de 113,96 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000881-45.2017.5.14.0008

Início da liquidação: 09/10/2018

Homologação em 25/07/2023

TOTAL = 1.750 dias

Transitada em julgado a sentença em 31/08/2018. Liquidação iniciada em 09/10/2018. Intimação das partes para apresentação dos cálculos de liquidação, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT, em 10/10/2018. Apresentada planilha de cálculos pela autora em 24/10/2018. Intimada a parte contrária para manifestação sobre a conta em 30/10/2018, por edital. Impugnação em 07/11/2018. Audiência para tentativa de conciliação em 18/12/2018. Sentença de impugnação em 24/01/2019. Planilha de cálculos em 18/02/2019. Autos remetidos ao CEJUSC. Retirou-se o feito da pauta de conciliação, considerando a informação inserta no processo de n. 0808677-83.2017.8.18.0140, oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina em 26/02/2019. Homologação da conta em 26/02/2019 (Id 9457b13). Certidão de habilitação de crédito n. 03/2019 em 11/03/2019. Remetidos aos autos ao arquivo provisório em 20/03/2019 e desarquivado em 21/03/2019. Proferido despacho em 07/04/2021, determinando a intimação da autora para que informasse sobre a habilitação do seu crédito. Manifestação em 12/04/2021. Remetidos os autos ao arquivo provisório em 19/04/2021. O deferimento da recuperação judicial contribuiu sobremaneira para o elástico do prazo para encerramento da fase de liquidação, agravado, ainda, pela falta de registro no fluxo do Pje, quadro que reclama realinhamento de procedimento e será objeto de recomendação ao final.

2

0000784-74.2019.5.14.0008

Início da liquidação: 05/11/2019

Homologação em 06/07/2023

TOTAL = 1.339 dias

Trata-se de ação de execução provisória individual, decorrente de sentença coletiva. Deu-se início à liquidação em data de 05/11/2019. Em 19/11/2019. Na mesma data, ao passo em que apresentou sua concordância com os cálculos, o autor requereu a inclusão do processo em pauta de conciliação em 19/11/2019. Realizada a aludida audiência em 10/12/2019, resultou infrutífera. Homologação da liquidação em 11/12/2019. Em face de AIRR em curso, na ação principal, deu-se o sobrestamento. Sobrevindo decisão no AIRR, converteu-se a execução provisória em definitiva em 29/05/2023. Inclusão na conta de liquidação do valor R\$1.500 (um mil e quinhentos reais), referente aos honorários periciais. Pedido de atualização da conta pelo autor em 07/06/2023. Cálculos atualizados e apresentados pela ré em 19/06/2023. Registro da homologação da liquidação, em 06/07/2023. A tramitação do AIRR e o registro da nova homologação da conta de liquidação, levado a efeito de forma equivocada, em cumprimento da decisão de 06/07/2023, contribuiu, substancialmente, para o elástico do prazo de encerramento da fase de liquidação, cenário que reclama adoção de medidas pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação ao final.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	600	505	511	172	578	46.24%
2023	578	742	305	67	721	23.11%
01/06/2023 a 31/05/2024	684	635	435	25	640	32.98%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/6/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em termos *percentuais*, quer em *números absolutos*, regrediu de 2022 para 2023, retomando a curva ascendente deste para o período em correição (46,24%, 23,11% e 32,98%), representativos de baixas de 511 processos em 2022, 305 em 2023 e 435 no intervalo em referência. O número de execuções pendentes apresentou elevação do ano de 2022 para 2023 (de 578 para 721 processos), com redução no interregno analisado (640), a sugerir evolução do indicador.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	46.24%	23.11%	32.98%
Tribunal	35.48%	34.37%	40.68%
Demais varas de mesma faixa processual	35.52%	36.66%	42.02%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade na fase de execução, conquanto o viés de recuperação de 2023 para o período em correição, em comparação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, afigura-se em patamar de desvantagem em todos os períodos, com exceção do ano de 2022, cenário que reclama adoção de medidas pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

**QUADRO 20**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	385	396	102.85%	511	132.72%	442	172
2023	458	314	68.55%	305	66.59%	788	67
01/06/23 a 31/05/24	406	454	111.82%	435	107.14%	706	2

Fonte: e-Gestão no dia 12/6/2024: **Iniciadas** → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.01 - novos casos; **Encerradas** → 3 relatório gerencial → 3- execução → A.3.1 - Movimentação processual; **Baixadas** → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.09 → Finalização de Processos (item "F"); **Saldo em arquivo provisório**: C.07 → arquivo provisório; **Execução pendente**: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação no quantitativo de execuções pendentes de 2022 para 2023, com ligeira regressão ao longo do período correccionado (442, 788 e 706, respectivamente).

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (102,85%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (68,55%) e salutar retomada de desempenho ao longo do período em referência (111,82%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022 (132,72%) para 2023 (66,59%), com a retomada do incremento no período correccionado (107,14%), conquanto em patamar inferior ao registrado em 2022. Referidos indicadores representam a baixa de 511, 305 e 435 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	385	260.31	370.87	396	297.09	428.2	442	461.88	645.0
2023	458	538.47	836.2	314	353.28	510.47	788	814.44	1223.4
01/06/23 a 31/05/24	406	414.81	625.93	454	412.31	583.33	706	763.38	1128.27

Fonte: E-Gestão no dia 12/6/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada) → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal em 2022 e no período correccionado. Em relação às Varas Similares, apresentou performance inferior em todos os períodos avaliados. Por outro lado, manteve o acervo processual de execuções pendentes abaixo das médias das Varas Similares e do Regional, em todos os períodos avaliados, cenário digno de registro positivo.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
Execuções extintas por acordo	4	48	117
Extintas por pagamento do crédito do exequente	307	191	244
Extintas por aplicação da prescrição	36	57	71
Outras formas de extinção	49	18	21

Fonte: e-Gestão no dia 12/06/2024 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 4 para 48 e 117, ao longo do período correccionado, o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (307) para 2023 (191), com recuperação ao longo do período avaliado (244).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 49 para 18), com ligeira recuperação no período em correição [21 (vinte e um) processos].

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	560.33	774.71	711.75
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	648.43
Varas de mesma faixa processual	939.71	724.08	668.06

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou indesejável dilação do indicador de 2022 para 2023, viés que não se manteve ao longo do período correccionado (560,33, 774,71 e 711,75 dias). Não obstante, em comparação com os paradigmas, o paragonado apresentou performance inferior em todos os períodos avaliados, com exceção de 2022, cenário que reclama monitoramento dos gestores e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000737-95.2022.5.14.0008 |  0000880-50.2023.5.14.0008 |  0000108-87.2023.5.14.0008 |
|  0000401-91.2022.5.14.0008 |  0000220-22.2024.5.14.0008 |  0000157-31.2023.5.14.0008 |

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém *sobrestados*, aguardando o efetivo pagamento, cenário digno de apontamento positivo.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000527-78.2021.5.14.0008 |  0000684-85.2020.5.14.0008 |  0000626-14.2022.5.14.0008 |
|  0000786-10.2020.5.14.0008 |  0000111-13.2021.5.14.0008 |  0000844-47.2019.5.14.0008 |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão [e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I)], observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a observar a suspensão prévia de até 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

0000406-60.2015.5.14.0008
 0000322-83.2020.5.14.0008
 0000485-34.2018.5.14.0008

Assevera-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 12/06/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

2.742



Contas bancárias processos ativos:	1.998	Contas bancárias saneadas:	1
Contas bancárias de processos arquivados e não saneadas:	411	(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	324	Contas sem depósito:	0
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	87	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	1
Contas com resíduos de pequena monta:	43	Contas com resíduos de pequena monta:	0
Contas com valores ínfimos:	18	Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	26	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	1
Contas Bancárias Não Associadas	332		
Contas sem valores depositados:	174		
Contas com resíduos de pequena monta:	37		
Contas com valores ínfimos:	10		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	111		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.



Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 12/06/2024, que a Unidade possui 2.742 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 1.998 se referem a processos ativos; 411 a processos arquivados e 332 não associadas a processos.

Sobre as contas bancárias saneadas (430), tem-se 1(uma) com valor acima de R\$ 150 reais.

Por fim, percebe que a Unidade, conquanto tenha sido objeto de recomendação em correição anterior, tem olvidado de realizar o saneamento das contas de pequena monta/ínfimos, com valores acima de R\$ 150,00 e as não associadas, razão pela qual se determina a regularização destas inconsistências, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de 127 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam apenas 02 (dois) processos solucionados, quadro que reclama imediatas providências. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como assentado no presente tópico.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code e link* ao lado) ou mediante de contato com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo
2023



f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Foram localizados processos em acordo com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, o qual prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.



0001239-20.2011.5.14.0008



0000928-63.2010.5.14.0008

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000377-34.2020.5.14.0008



0000843-62.2019.5.14.0008



0000868-70.2022.5.14.0008



0000830-92.2021.5.14.0008



0000664-60.2021.5.14.0008



0010126-22.2013.5.14.0008

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



0000275-75.2021.5.14.0008



0001013-39.2016.5.14.0008



0000895-58.2019.5.14.0008



0000146-36.2022.5.14.0008



0000620-51.2015.5.14.0008



0001047-56.2021.5.14.0002

Consta informação da Unidade de que os(as) Oficial(as) de Justiça não estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas.

Afirma a Unidade que, embora haja determinações nesse sentido, as respostas são todas negativas, sob o argumento de não terem acesso às ferramentas tampouco conhecimento de como operá-las, por falta de treinamento. Sobre o ponto, importante destacar o quanto disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024, normativo que se recomenda observância. Ademais, tal informação diverge daquela prestada por ocasião da correição realizada no Fórum Trabalhista desta capital em data de 21/06/2024, conforme PJeCor n. 0000076-24.2024.2.00.0514. O cenário reclama esclarecimento por parte da Secretaria Judiciária de 1º Grau, Unidade, por ora, responsável pela Central de Mandados local, o que será objeto de recomendação ao final.

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPC/GJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, 03 (três) processos passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPC/GJT, conforme amostra abaixo:

★ 0000108-87.2023.5.14.0008 ★ 0000852-82.2023.5.14.0008 ★ 0000850-15.2023.5.14.0008

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção das pendências referentes ao Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elasticidade do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000139-93.2012.5.14.0008

prazo de 3.937 dias, entre o início
(29/10/12) e o encerramento da
execução (10/08/23).

Iniciada a execução em 29/10/2012. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Frustrada a execução, o processo foi arquivado provisoriamente no dia 03/05/2018, com fulcro no art. 40 da Lei n. 6.830/80. Desarquivamento em 31/08/2018. Após a realização de várias tentativas frustradas bloqueio, o exequente quedou-se inerte. O processo foi novamente arquivado, provisoriamente, em 30/11/2018, sendo desarquivado em 23/05/2023. Sentença de extinção da execução proferida em 10/08/2023. A permanência do processo em arquivo provisório por longos anos contribuiu, sensivelmente, para o elasticidade do prazo da execução, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional. O quadro noticiado reclama monitoramento por parte dos(as) gestores (as) e será objeto de recomendação.



Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0000334-39.2016.5.14.0008
prazo de 2.538 dias, com início
(23/09/16) e o encerramento da
execução (05/09/23).

Iniciada a execução em 23/09/2016. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Frustrada a execução, o processo foi arquivado provisoriamente, no dia 08/08/2017, com fulcro no art. 40 da Lei n. 6.830/80. Desarquivamento em 29/10/2018. Após a realização de várias tentativas frustradas de bloqueio, o exequente ficou-se inerte. O processo foi novamente arquivado, provisoriamente, em 12/11/2018, sendo desarquivado em 07/07/2020. Mais uma vez, os autos foram remetidos ao arquivo provisório em 02/07/2021. Desarquivamento em 28/04/2022. Sentença de extinção da execução proferida em 05/09/2023. A permanência do processo em arquivo provisório por longos anos contribuiu, sensivelmente, para o elástico do prazo da execução, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional. O quadro noticiado, de idêntica forma ao que se frisou em linhas pretéritas, reclama monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na ata da última correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 13/06/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 55 (cinquenta e cinco) RPVs autuadas; destas, 45 (quarenta e cinco) foram quitadas integralmente e, 10 (dez), parcialmente; em 2023, 44 (quarenta e quatro) autuadas, sendo 42 (quarenta e duas) quitadas integralmente e 1 (uma), parcialmente. Por fim, referente a este exercício, há 46 (quarenta e seis) autuadas, com 13 (treze) satisfeitas integralmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	55 processos expedidos RPVs	»»»	45 quitados integralmente 10 quitados parcialmente
2023	44 RPVs autuadas	»»»	42 quitadas integralmente 1 quitada parcialmente
2024	46 RPVs autuadas	»»»	13 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 13/06/2024, verificou-se que a Unidade autuou 9 (nove) precatórios no ano de 2022; 22 (vinte e dois) em 2023; e 5 (cinco) no ano de 2024, dos quais, nenhum quitado.

2022	9 autuações	»»»	0 quitada integralmente
2023	22 autuações	»»»	0 quitada integralmente
2024	5 autuações	»»»	0 quitada integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

A Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Buscando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs atuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação na Unidade, o que é digno de registro positivo.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo *Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC*, cenário avaliado nesta atividade correccional, a identificar irregularidades, conforme lista de processos inventariados no *QRCode* e *link* ao lado.

Oportuno o registro de que, ao final dos trabalhos correccionais, não houve, até o momento, solução das pendências aqui relatadas.



[Diligências de Precatórios e RPVs](#)

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que “aderiu aos Leilões Judiciais Unificados, sendo todos realizados pela Central.”



[Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado](#)

5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 28 (vinte e oito) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 09 (nove) em tramitação e 19 (dezenove) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* ao lado.



[Execuções pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, com o cadastro do servidor WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a abril/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

Ressalta-se, por oportuno, que nos termos do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, desta data, 19/06/2024, fôra deflagrada demanda às unidades solicitando que “promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024”, cujo comando visa a promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (QRCode ao lado). Sem prejuízo da recomendação em conta próprio, determina-se, desde logo, à observância do normativo.



MEMORANDO CIRCULAR No 013/2024/TRT14/SGJ

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.



Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024



RECOMENDAÇÃO
N.º 002/2023



DESPACHO



6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 03/06/2024.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elasticamentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Entretanto, identificou-se 180 (cento e oitenta) processos com GIGs vencidos. Dessa forma, sem prejuízo da recomendação ao final, reitera-se a necessidade de observância do quanto estabelecido no Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, disponibilizado no último parágrafo do quadro 6 - Prêmio CNJ de Qualidade.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000384-84.2024.5.14.0008, 0000913-74.2022.5.14.0008, 0000929-96.2020.5.14.0008 e 0000505-49.2023.5.14.0008, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000830-58.2022.5.14.0008, 0000654-45.2023.5.14.0008 e 0000465-67.2023.5.14.0008.



6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000075-34.2022.5.14.0008 e 0000875-62.2022.5.14.0008, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, o que é digno de apontamento positivo.

Por fim, nos autos de ns. 0000736-68.2021.5.14.0001, 0000598-46.2022.5.14.0008 e 0000396-69.2022.5.14.0008, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, ressalta-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem de temas do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Outrossim, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe. (Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QR Code).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame de mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	192	30.47%	630

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	227	39.2%	579

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 26

Período de referência de 1º/06/2023 a 31/05/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	376	47,06%	799

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 24 a 26, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam melhora de performance de 2022 para 2023, com nova progressão ao longo do período em correição (30,47%, 39,20% e 47,06%).

A solução, por essa via, perfez a média mensal de 16 (dezesesseis) processos em 2022; 18,91 (dezoito vírgula noventa e um) em 2023 e 31,33 (trinta e um vírgula trinta e três) ao longo do período correccionado, a revelar tendência de crescimento.

O aludido percentual de 47,06%, além de superior ao identificado na correição pretérita (37,08%), apresenta-se acima da média do Regional, a qual está no patamar de 41,78%, o que é digno de nota.

QUADRO 27

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo	4.0	48.0	117.0
Extintas por pagamento	307.0	191.0	244.0
Prescrição intercorrente	36.0	57.0	71.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	3.0	3.0
Extinção-outras	49.0	18.0	21.0
Total-extintas	396.0	317.0	456.0
Apensamentos	0.0	-3.0	-2.0
Total-encerradas	396.0	314.0	454.0
Percentual de conciliação	1.01	15.28	25.77

QUADRO 28

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	25.0	9.0	10.0
Liquidações encerradas	518.0	258.0	324.0
Percentual de conciliação	4.82	3.48	3.08

Fonte: consulta dia 26/06/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, embora apresentando indicadores inferiores à média do Tribunal para o período (32,02%) - circunstância esta que será objeto de recomendação em campo específico - verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, a progredir de 4 (quatro) acordos, em 2022, para 48 (quarenta e oito), em 2023 e 117 (cento e dezessete) acordos homologado no período ora em correição, quantitativos esses representativos do percentual de 1,01%, 15,28% e 25,77% das extinções nessa fase processual.

Por seu turno, os registros de conciliação na fase de liquidação de sentença indicam ligeira queda de performance entre os anos de 2022 (4,82%) e 2023 (3,48%), cenário que se manteve ao longo do período correccionado (3,08%), revelando-se, ainda, em patamar inferior à mediana do Regional (4,92%), quadro que reclama monitoramento e, igualmente, será objeto de recomendação.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	210	630	33.33%

Quadro 30 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	234	579	40.41%

Quadro 31 - (1º/06/2023 a 31/05/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	511	799	63.95%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando incremento de performance de 2022 para 2023 (de 33,33% para 40,41%) e considerável elevação ao longo do período correccionado (63,95%); indicadores esses representativos de 210, 234 e 511 processos conciliados, no universo de 630, 579 e 799, solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição (63,95%), revela-se mais favorável, comparado ao *percentual bruto* (47,06%). Ademais, apresenta-se em patamar de vantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (39,89%), assim como se mostrou acima da mediana do Regional no interregno (45,68%), circunstância esta digna de apontamento positivo.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	348	353	13	2	1	0	102	97	5	3	2	0	17	15	1		472	468	0
Soma		348	353	13	2	1	0	102	97	5	3	2	0	17	15	1		472	468	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	274	256	17	2	2	0	54	48	7	0	0	0	8	6	0		338	312	0
Soma		274	256	17	2	2	0	54	48	7	0	0	0	8	6	0		338	312	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 34 - 01/06/2023-31/05/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	316	287	35	2	2	0	85	71	10	0	0	0	10	9	0		413	369	0
Soma		316	287	35	2	2	0	85	71	10	0	0	0	10	9	0		413	369	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve uma regressão em 2023, quando comparado a 2022, viés que não se manteve no período correccionado, levando-se em conta o interregno de 12 (doze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a existência de 3 (três) processos pendentes de remessa ao Regional (0000210-75.2024.5.14.0008, 0000095-69.2024.5.14.0003, 0000051-35.2024.5.14.0008), todos no prazo legal, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 35

	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
Arrecadação	R\$ 1.233.319,64	R\$ 1.645.993,95	R\$ 2.130.937,55
Valores pagos aos autores	R\$ 20.656.113,41	R\$ 16.213.859,07	R\$ 18.045.195,03

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação; e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve ligeiro acréscimo de 2022 para 2023, viés mantido no período ora correcionado.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve considerável redução de 2022 para 2023, com acréscimo ao longo do interregno em referência (12 meses).

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

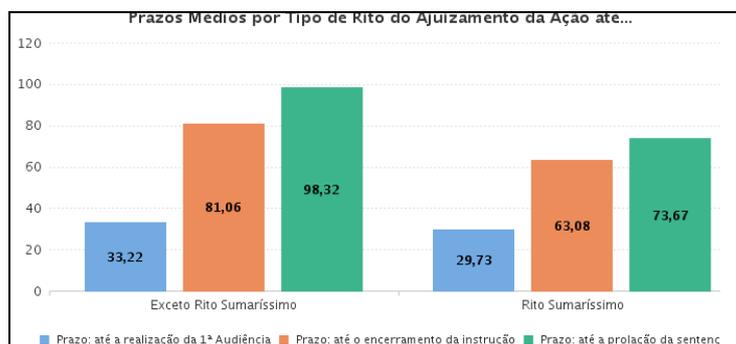
10.1. PRAZOS DOS JUÍZES



QUADRO 36

Período de Referência 01/06/2023 a 31/05/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) A Realização da 1ª Audiência	744	31,6
(B) O Encerramento da Instrução	883	73,75
(C) A Prolação da Sentença	834	88,25

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima, no período de 01/06/2023 a 31/05/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio de 29,73 (vinte e nove vírgula setenta e três) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 33,22 (trinta e três vírgula vinte e dois) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se ligeira dilação em ambos os ritos, na medida em que, naquela ocasião, o rito sumaríssimo apresentava prazo médio de 29,17 (vinte e nove vírgula dezessete) dias e o ordinário 31,59 (trinta e um vírgula cinquenta e nove), a ensejar, de igual forma, recomendação em campo próprio.



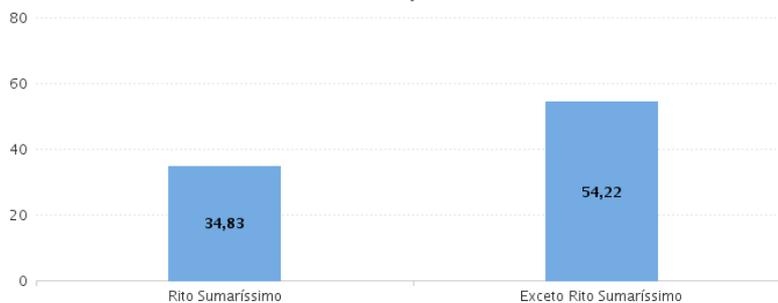
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 37

Período de Referência 01/06/2023 a 31/05/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	748	45,15

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Conforme gráfico acima, nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, ao longo do período em correição, o prazo médio resultou em 34,83 (trinta e quatro vírgula oitenta e três) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 54,22 (cinquenta e quatro vírgula vinte e dois), para os do ordinário.

Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se indesejável dilação no que se refere aos processos sob o rito sumaríssimo, na medida em os prazos médios apontavam 27,12 dias - quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio - e redução, no ordinário, o qual indicava 64,24 dias.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 38

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/06/2023 a 31/05/2024
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	23,55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 08ª Vara	ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	89	34,37	178	30,99	267	32,12
	EDUARDO RITZEL MARCOLIN	-	..	2	2,00	2	2
	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	-	..	2	1,00	2	1
	FERNANDO BLOS SUNARA	4	5,50	7	6,86	11	6,36
	JOAO PAULO RODRIGUES REIS	1	8,00	-	..	1	8
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	12	19,17	27	20,81	39	20,31
	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	28	12,79	32	17,88	60	15,5
	MARIA ELIZA ESPINDOLA	34	16,56	77	8,62	111	11,05
Subtotal - Porto Velho - 08ª Vara		168	25,24	325	22,67	493	23,55
TOTAL		168		325		493	23,55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

24,94 dias



de 01/06/2023 a 31/05/2024 da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

23,55 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 37, verifica-se que a Unidade reduziu, tenuamente, o prazo atinente à equação “da conclusão até a prolação da sentença”, permanecendo a observar os limites legais.



Ao tempo da correição pretérita, apurou-se o quantitativo de 24,94 (vinte e quatro vírgula noventa e quatro) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se a média de 23,55 (vinte e três vírgula cinquenta e cinco) dias. Registra-se dissonância do prazo médio das decisões proferidas pelo Magistrado Titular da Unidade, Juiz Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, pois equivalente a 32,5 (trinta e dois vírgula cinco) dias.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) dias, na fase de conhecimento, 2,71 (dois vírgula setenta e um) dias, na de liquidação e 5,38 (cinco vírgula trinta e oito), na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 3,61 (três vírgula sessenta e um). Oportuno registrar que, em relação à correição pretérita, houve substancial e indesejável aumento do indicador, na medida em que era de 1,33 (um vírgula trinta e três) dia.



PRAZOS PARA DESPACHO

Verifica-se, portanto, que, embora o atual prazo médio para despacho, a exemplo do já constatado na correição anterior, permaneça em conformidade com o regramento legal (228 do CPC), o específico da fase de liquidação (5,38) extrapola os limites do normativo, quadro que, nesse particular, reclama alinhamento e será objeto de recomendação. Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.



prazo médio correição anterior

1,33 dia



prazo médio atual

3,61 dias

No início dos trabalhos correccionais, em consulta ao PJe da Unidade, identificou-se o quantitativo de 87 (oitenta e sete) processos conclusos para despacho, com minuta confeccionada, a aguardar análise e assinatura, sendo o mais antigo datado de 13/03/2024 (autos nº 0000505-49.2023.5.14.0008), cenário que evidencia urgente necessidade de realinhamento e será objeto de recomendação ao final.



10.1.5 Sentenças pendentes

Com fulcro no artigo 29, V, da CPCGJT e segundo dados coletados do sistema e-Gestão, houve prolação de 56 (cinquenta e seis) sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade do Juiz Titular Antônio César Coelho de Medeiros Pereira - cenário ainda mais drástico quando comparado à correição pretérita -, ocasião na qual se apurou o quantitativo de 39 (trinta e nove) - a revelar reiterada atuação em desconformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, a seguir relacionadas:

QUADRO 39

	Processo	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0000179-89.2023.5.14.0008	10/04/2023	30/05/2023	30/08/2023	13/07/2023	63
2	0000057-76.2023.5.14.0008	09/02/2023	06/06/2023	04/09/2023	20/07/2023	61
3	0000855-37.2023.5.14.0008	10/10/2023	29/02/2024	31/05/2024	16/04/2024	60
4	0000012-72.2023.5.14.0008	13/01/2023	09/06/2023	30/08/2023	24/07/2023	56
5	0000595-37.2021.5.14.0005	27/09/2021	05/07/2023	25/09/2023	17/08/2023	56
6	0000842-44.2023.5.14.0006	07/12/2023	08/03/2024	31/05/2024	24/04/2024	54
7	0000193-82.2023.5.14.0005	17/04/2023	04/07/2023	19/09/2023	16/08/2023	53
8	0001073-65.2023.5.14.0008	06/12/2023	11/03/2024	31/05/2024	25/04/2024	53



	Processo	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
9	0000027-41.2023.5.14.0008	21/01/2023	19/06/2023	30/08/2023	31/07/2023	51
10	0000253-46.2023.5.14.0008	12/05/2023	04/07/2023	17/09/2023	16/08/2023	51
11	0000077-67.2023.5.14.0008	22/02/2023	29/05/2023	12/08/2023	12/07/2023	51
12	0000619-31.2022.5.14.0005	03/11/2022	30/05/2023	10/08/2023	13/07/2023	50
13	0000163-38.2023.5.14.0008	31/03/2023	04/07/2023	12/09/2023	16/08/2023	48
14	0000187-66.2023.5.14.0008	13/04/2023	05/07/2023	12/09/2023	17/08/2023	47
15	0000403-61.2023.5.14.0008	15/06/2022	20/09/2023	08/12/2023	13/11/2023	46
16	0000041-25.2023.5.14.0008	31/01/2023	07/07/2023	12/09/2023	21/08/2023	45
17	0000763-93.2023.5.14.0008	03/10/2022	05/06/2023	09/08/2023	19/07/2023	45
18	0000769-66.2023.5.14.0008	26/09/2023	07/11/2023	04/03/2024	24/01/2024	44
19	0000059-46.2023.5.14.0008	09/02/2023	31/03/2023	15/06/2023	25/05/2023	44
20	0000399-93.2023.5.14.0006	13/07/2023	07/11/2023	04/03/2024	24/01/2024	44
21	0000063-83.2023.5.14.0008	13/02/2023	14/07/2023	17/09/2023	28/08/2023	43
22	0000863-48.2022.5.14.0008	21/11/2022	10/04/2023	20/06/2023	30/05/2023	43
23	0000115-79.2023.5.14.0008	13/03/2023	11/07/2023	12/09/2023	23/08/2023	43
24	0000263-90.2023.5.14.0008	17/05/2023	11/07/2023	12/09/2023	23/08/2023	43
25	0000335-98.2023.5.14.0001	19/06/2023	25/09/2023	05/12/2023	17/11/2023	41
26	0000335-77.2023.5.14.0008	05/06/2023	14/08/2023	13/10/2023	26/09/2023	41
27	0000391-13.2023.5.14.0008	19/06/2023	15/08/2023	16/10/2023	27/09/2023	41
28	0000251-76.2023.5.14.0008	11/05/2023	28/09/2023	08/12/2023	23/11/2023	40
29	0000500-27.2023.5.14.0008	13/07/2023	09/11/2023	28/02/2024	29/01/2024	39
30	0000125-26.2023.5.14.0008	15/03/2023	19/06/2023	12/08/2023	31/07/2023	38
31	0000953-27.2020.5.14.0008	14/12/2020	14/07/2023	06/09/2023	28/08/2023	37
32	0000457-90.2023.5.14.0008	04/07/2023	28/09/2023	04/12/2023	23/11/2023	37

	Processo	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
33	0000680-43.2023.5.14.0008	29/08/2023	04/10/2023	11/12/2023	29/11/2023	37
34	0000749-12.2022.5.14.0008	26/09/2022	28/08/2023	28/10/2023	10/10/2023	37
35	0000433-62.2023.5.14.0008	28/06/2023	04/10/2023	07/12/2023	29/11/2023	36
36	0000677-25.2022.5.14.0008	23/08/2022	13/04/2023	13/06/2023	02/06/2023	36
37	0000827-69.2023.5.14.0008	03/10/2023	10/11/2023	26/02/2024	30/01/2024	36
38	0000549-71.2023.5.14.0007	23/08/2023	10/11/2023	26/02/2024	30/01/2024	36
39	0001034-68.2023.5.14.0008	01/12/2023	05/03/2024	29/04/2024	19/04/2024	36
40	0001104-85.2023.5.14.0008	12/12/2023	06/03/2024	29/04/2024	22/04/2024	35
41	0000049-02.2023.5.14.0008	05/02/2023	04/04/2023	05/06/2023	29/05/2023	35
42	0000197-25.2023.5.14.0004	17/03/2023	08/05/2023	03/07/2023	27/06/2023	34
43	0000829-39.2023.5.14.0008	04/10/2023	16/11/2023	26/02/2024	02/02/2024	33
44	0000895-53.2022.5.14.0008	14/12/2022	23/06/2023	09/08/2023	04/08/2023	33
45	0000505-64.2023.5.14.0003	18/07/2023	14/09/2023	12/11/2023	07/11/2023	33
46	0000413-71.2023.5.14.0008	22/06/2023	24/08/2023	12/10/2023	06/10/2023	33
47	0000095-69.2024.5.14.0003	28/01/2024	12/04/2024	31/05/2024	27/05/2024	32
48	0000403-27.2023.5.14.0008	21/06/2023	08/08/2023	25/09/2023	21/09/2023	32
49	0000835-46.2023.5.14.0008	05/10/2023	20/11/2023	26/02/2024	05/02/2024	32
50	0000699-49.2023.5.14.0008	05/09/2023	12/04/2024	31/05/2024	27/05/2024	32
51	0000726-32.2023.5.14.0008	19/09/2023	17/11/2023	26/02/2024	05/02/2024	32
52	0000229-18.2023.5.14.0008	03/05/2023	14/08/2023	28/09/2023	26/09/2023	32
53	0000785-54.2022.5.14.0008	13/10/2022	03/08/2023	20/09/2023	18/09/2023	32
54	0000259-53.2023.5.14.0008	15/05/2023	31/07/2023	17/09/2023	13/09/2023	32
55	0000439-69.2023.5.14.0008	29/06/2023	21/11/2023	26/02/2024	06/02/2024	31
56	0000491-65.2023.5.14.0008	12/07/2023	09/11/2023	30/01/2024	29/01/2024	31

Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (quadro abaixo), em 31/05/2024, havia 18 (dezoito) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal, à exceção do de n. 0000658-82.2023.5.14.0008 (59 dias):

	ACC	0000658-82.2023.5.14.0008	59	16/11/23
	RTOrd	0000205-53.2024.5.14.0008	17	29/02/24
	RTOrd	0000207-23.2024.5.14.0008	1	28/05/24
	RTOrd	0000304-23.2024.5.14.0008	17	06/05/24
	RTOrd	0000363-11.2024.5.14.0008	10	15/05/24
	RTOrd	0000385-69.2024.5.14.0008	4	23/05/24
	RTOrd	0000424-66.2024.5.14.0008	0	29/05/24
	RTOrd	0000740-25.2023.5.14.0005	1	28/05/24
	RTOrd	0000899-56.2023.5.14.0008	17	06/05/24
	RTOrd	0000940-35.2023.5.14.0004	6	21/05/24
	RTOrd	0001070-13.2023.5.14.0008	10	15/05/24
	RTSum	0000136-21.2024.5.14.0008	11	14/05/24
	RTSum	0000168-26.2024.5.14.0008	7	20/05/24
	RTSum	0000182-10.2024.5.14.0008	11	14/05/24
	RTSum	0000415-07.2024.5.14.0008	2	22/05/24
	RTSum	0000478-66.2023.5.14.0008	5	09/05/24
	RTSum	0001160-21.2023.5.14.0008	0	29/05/24
	- ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	17		
	Total de Processos	17		

QUADRO 41

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Data da Ocorrência
ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	ACC	0000658-82.2023.5.14.0008	16/11/23
Subtotal - ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA		1	
Total de Processos		1	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3-Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05-Processos Pendentes de Solução; (C.1)

No final dos trabalhos correccionais, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se quadro mais preocupante, a revelar a existência de 49 (quarenta e nove) processos conclusos na fase de conhecimento e 24 (vinte e quatro) na fase de execução, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal. Há, por derradeiro, outros 6 (seis), na fase de conhecimento, com minuta já elaborada a aguardar análise e assinatura, sendo o mais antigo datado de 10/05/2024 (autos nº 0000205-53.2024.5.14.0008), portanto, com o prazo extrapolado.

Em face dos dados constantes dos quadros pretéritos, determina-se à Secretaria da Corregedoria que promova a abertura de PJECOR, instruído com cópia da presente ata, submetendo-o à apreciação deste Corregedor, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da presente, para análise de eventual adoção de procedimento.



10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/05/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 42

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	43	21,7 %
2024	155	78,3%
TOTAL	198	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Depreende-se, dos dados coletados acima, a existência de 198 (cento e noventa e oito) processos pendentes de solução, dos quais 43 (quarenta e três) foram ajuizados em 2023 e 155 (cento e cinquenta e cinco) em 2024. O cenário, no que concerne ao quantitativo, quando comparado ao observado na correição anterior, é menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 174 (cento e setenta e quatro), dentre os quais 2 ajuizados em 2020, 3 ajuizados 2021, 27 em 2022 e 142 em 2023, cenário que reclama adoção de medidas e será objeto de recomendação ao final.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 1,4 (um vírgula quatro) dia na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta num prazo médio de 1,33 (um vírgula trinta e três) dia.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

1,67 dia



Prazo médio total

1,33 dia

Verifica-se, portanto, que o atual prazo médio para conclusão, conquanto tenha experimentado ligeira regressão, se comparado à correição anterior, permanece em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de nova recomendação em campo próprio.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 01/06/2023 a 31/05/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 2,4 (dois vírgula quatro) na de liquidação e 0,4 (zero vírgula quatro) na de execução, o que resulta em prazo médio de 1,27 (um vírgula vinte e sete) dia, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, entretanto, um acréscimo em relação à correição pretérita, quando indicava 0,73 (zero vírgula setenta e três) dia.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazos para cumprimento



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, não consta atividade docente por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, quadro confirmado pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme atualização ocorrida em 22/05/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1001 a 1500	0,2139	0,2755	0,6681	0,4230	0,4504	0,4062	31º



b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (614 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1001 a 1500	0,3105	0,2559	0,6545	0,4300	0,4860	0,4274	298ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1001 a 1500	0,2142	0,2755	0,6681	0,4230	0,4504	0,4062	650ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2024:

QUADRO 46

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0668	0,1916	0,6405	0,4076	0,4358	0,3484	340ª
2020	0,0963	0,2276	0,5711	0,3061	0,3800	0,3162	192ª
2021	0,3221	0,1923	0,5606	0,1371	0,2559	0,2936	133ª
2022	0,0707	0,1743	0,6205	0,2896	0,3913	0,3093	220ª
2023	0,0874	0,2749	0,7114	0,7114	0,4468	0,3899	634ª
1º/04/2023 31/03/2024	0,2142	0,2755	0,6681	0,4230	0,4504	0,4062	650ª

650ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

298ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (614)

31ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, considerando ainda o período de 1º/04/2023 a 31/03/2024, oscilou no cenário nacional entre a 133ª e a 650ª posições, conforme resultado obtido até março de 2024.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (614), a Unidade posiciona-se na 298ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 31ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve uma significativa perda de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 133ª posição para 220ª, porém, ainda no primeiro quartil. Descendeu de posição em 2023, quando ocupou a 634ª colocação, regredindo para o segundo quartil. No momento, ocupa a posição mais desfavorável dentre os períodos analisados (650ª).

O cenário geral da Unidade reclama providências por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 47

Classificações nos últimos seis meses			
dezembro	30 ^a	março	32 ^a
janeiro	32 ^a	abril	29 ^a
fevereiro	32 ^a	maio	28 ^o

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece oscilando entre a 28^a e 32^a posições.

Ressalta-se que a Unidade apresentou indesejável queda de performance de dezembro/2023 a janeiro/2024, deslocando-se da 30^a (antepenúltima) para a 32^a (última) posição, dentre as 32 (trinta e duas) Varas do Regional, mantida esta nos dois meses subsequentes. Nos dois últimos meses, está a apresentar progressivo viés de recuperação, a ocupar a 29^a posição em abril e a 28^a em maio.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, sobre a necessidade de acompanhamento constante e de adoção de práticas tendentes ao incremento da performance no *ranking* regional do I-GEST 14.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.



QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	89,99%	107,53%	156,26%	60,72%	100,00%	68,84%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 89,99%, resultado inferior ao do Regional, de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, que foi de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2023, uma vez que atingiu o percentual de 156,26%, resultado superior ao do Regional, de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Com a utilização da cláusula de barreira, cumpriu a Meta 5, com percentual de 60,72%, resultado consideravelmente inferior ao indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

68,84%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 68,84%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/05/2024 seguem:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	101,14%	112,01%	102,04%	222,10%	63,71%	100,00%	92,74%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de maio do corrente, está a cumprir a Meta 1, com porcentagem de 101,14%, indicador acima da média verificada no Regional (91,07%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020 ou mais).

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até maio do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 112,01%, superior ao do Tribunal, de 109,79%.

Quanto ao segundo aspecto, está, igualmente, a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,26%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar superior à média do Regional (119,92%), a Unidade está a cumprir, até maio de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 222,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/05/2024, utilizando-se da cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 63,71%, muito inferior ao geral, de 98,70%.



Índice de Atendimentos das Metas - IAM

92,74%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 5 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, os servidores a seguir nominados procederam à realização dos exames periódicos, sendo eles: Werquisirlei Rodrigues Cardoso e Edney Ocampo de Souza. O quantitativo, contudo, não foi suficiente para atingimento da meta.

Neste ano, em 1º/04/2024, segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos(as) gestores(as) da Unidade. Não obstante, não se constata da planilha conjunta mantida pela CAS a realização dos exames periódicos, pelos servidores(as) e magistrados(as), o que será objeto de recomendação em campo próprio.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correcionais.

Na ocasião, os Secretários da Corregedoria Regional e da SGJ não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correcionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE, nos seguinte termos:

- Auxílio ao Setor de Cálculos no período de 16.08.2023 a 04.09.2023 - pareceres e liquidações, totalizando 20 dias;
- Auxílio para caixas de análise, prazo vencido, cumprimento de providências, petições não apreciadas e confecção de minutas de despacho nos processos de final 0 e 1, no período de 21/08/2023 a 04/09/2023, totalizando 15 dias;
- Auxílio para minutas de despachos e decisões no período de 22.11.2023 a 05.12.2023, totalizando 10 dias;
- A Unidade solicitou novo auxílio no ano de 2024, obtendo a resposta de impossibilidade de atendimento: 24/04/2024 - *“Vimos seu pedido de auxílio. Mas, neste momento, não vamos conseguir te atender por causa de outros auxílios que estamos cumprindo e a limitação da quantidade de servidores. Daqui umas 3 semanas me chama aqui no chat pra gente ver a possibilidade de deferirmos um auxílio”*.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota. Contudo, afirma que *“nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação esta que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que não utiliza a aludida ferramenta (utilizam Pesquisa Jurisprudencial - TRT 14", "FALCÃO - Pesquisa Jurisprudencial Nacional" e na "Pesquisa Textual" do Pje, além de outras pesquisas livres no google), cenário confirmado por esta Corregedoria Regional, quadro que reclama ajuste e será objeto de recomendação ao final.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, apresentou as seguintes experiências: utilização da digitação por voz com o digitador do Windows 10: + H. O digitador pode ser utilizado em qualquer editor de texto, inclusive, no PJe, *Chat, WhatsApp*, pesquisas, *google* e outros.

Diante da pertinência da experiência compartilhada, independentemente de recomendação ao final, deverá a Secretaria da Corregedoria cientificar a SETIC deste Regional com vistas a avaliar eventual possibilidade de utilização massiva e, em consequência, divulgação e orientação no particular.



17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Indagada, a Direção informou: “os servidores têm copos e xícaras de uso pessoal. Os servidores têm evitado utilizar impressão em papel. A secretaria tem privilegiado a utilização de arquivos virtuais, quando se trata de informações e/ou documentações. Os servidores têm mantidos os equipamentos desligados ao final do expediente. Sempre, ao final do expediente, tem sido feita uma última checagem de rotina por toda a secretaria, sala de audiências, gabinetes e roll de entrada da Vara para verificar se todos os equipamentos eletrônicos e iluminação estão, de fato, desligados”.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “Um sinal, Uma Vida”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no QRCode abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade por ocasião da primeira correição realizada no corrente ano - 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 29/02/2024. Idêntico procedimento foi adotado no início dos trabalhos correcionais, em relação à Unidade ora em correição.

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva online diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o QRCode ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correccionada informou que não houve participação de servidores(as) da Unidade.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que não foram promovidas atividades dessa natureza, o que será objeto de recomendação ao final.

Quanto à destinação de valores de multas, informou atuação nos autos do processo n. 0000170-30.2023.5.14.0008 - Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia AMA-RO - R\$500,00 e 0000261-33.2017.5.14.0008 - Associação Beneficente Social e Creche Reviver - ABSCR - R\$744,00. Verifica-se que o primeiro caso se refere à multa coercitiva aplicada em processo de produção antecipada de provas, ao passo que o segundo consiste em multa decorrente de ato atentatório à dignidade da justiça. Assim, nenhum dos casos se enquadra como destinação de dinheiro ou multa decorrente da Lei n. 7.347/1985 (Ação Civil Pública).

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de embargos de declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário está em vigor.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, qual seja, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE. Em que pese a informação supra, à vista dos vários novos achados detectados pela SETIC deste Regional, *ad cautelam*, ratifica-se a orientação quanto necessidade de rigorosa observância ao disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), consoante Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição, até o momento, não atendeu integralmente ao chamado, quadro que, sem prejuízo de recomendação ao final, reclama ajustes, pelo que se ratifica a orientação de rigorosa observância ao quanto disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



**MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ**



**Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT**



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema 03 (três) vezes por semana, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação ao final.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correccionais de 2023, PjeCor 0000057-52.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correccional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 20 a 21/06/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID 3189859.

A Unidade Correccionada apresentou oportunamente as respostas (IDs 3297436) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 17/11/2023 (ID 3574827). Realizada a reunião virtual, em 05/04/2024 (ID 4167400), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

“a” - não cumprida - diminuição dos percentuais de congestionamento e incremento de produtividade; e
“b” - não cumprida - redução dos prazos observados na fase de conhecimento. No que tange ao do prazo da conclusão à prolação de sentença.

Secretaria:

“e” - não cumprida - permanência do incremento no tocante à celeridade processual, com especial atenção aos prazos praticados na fase de conhecimento; e
“z” - não cumprida - análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST.

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi publicado, no dia 26/04/2024, despacho determinando o seu arquivamento (ID 4241091), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO N° 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023



No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não faz uso da ferramenta, o que será objeto de recomendação ao final.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO 8ªVT
PORTO VELHO/RO

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correccional Máxima - 140 pontos ou mais;

Selo Excelência Correccional Ouro - de 130 a 139 pontos;

Selo Excelência Correccional Prata - de 110 a 129 pontos; e

Selo Excelência Correccional Bronze - de 100 a 109 pontos.

26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à intensificação do atual viés ganho de performance, com vistas a atingir os patamares médios do Tribunal e das vara similares;
- 3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, com vistas ao necessário realinhamento (Quadro 11);



- 4) Passe a atender, integralmente, o comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstenendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 5) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 6) Adote medidas saneadoras do quanto consignado nos itens 5.1.6 “h”, 5.2.2 e 5.3.6, evitando-se, assim, novas ocorrências como relatadas;
- 7) Abstenha-se de proceder juntada posterior de planilha de cálculos em sentenças assinaladas como líquida, bem como se atente à necessidade de observância de indicação dos valores referente às verbas objeto da condenação ou conta em planilha apartada nas decisões desta natureza, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 8) Adote medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação à “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; ao índice de conciliação na de execução, e o Índice de Atendimento a Demanda”, observando-se o teor do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, de 19/06/2024, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QR Code*);
- 9) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, e viés dilatório em ambos os ritos. Na mesma linha, deverá intentar esforços com vistas ao incremento do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução processual nos processos que tramitam sob o rito ordinário (10.1.2);
- 10) Empregue acurado monitoramento dos processos conclusos para despacho e cujas minutas já estão disponíveis para revisão e assinatura, medida esta que contribui para a redução do prazo processual, inclusive da média do Regional. Neste particular, busque alinhamento no tocante ao prazo médio na fase de liquidação (item 10.1.4);
- 11) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se seja rigorosamente observada a regra processual do prazo para prolação de sentença, empregando maior monitoramento dos processos já minutados, a aguardar análise e assinatura;
- 12) Incremente o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;

13) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira o atingimento do primeiro quartil de desempenho;

14) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Meta de n. 5 (Quadro 48);

15) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

16) Passe a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

17) Priorize a participação de servidores(as) em cursos sobre a temática de acessibilidade e inclusão, conforme item 17.1;

18) Retome a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

19) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;

20) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem os correspondentes lançamentos, sob pena de responsabilidade administrativa.



- 2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.
- 3) Passe a observar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;
- 4) Observe o quanto determinado no art. 116, § 1º do CPCGJT - ciência do(a) executado(a) ciência acerca da liberação de valores ao(à) exequente - nos termos do item 5.1.6, “f”;
- 5) Intente medidas com vistas à interrupção do viés regressivo do prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1, notadamente em relação às perícias técnicas e contábeis;
- 6) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;
- 7) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 8) Empreenda os esforços necessários à intensificação do atual viés de crescimento de produtividade na fase de execução (5.3.1), visando alcançar, ao menos, os patamares médias do Tribunal e das Varas Similares;
- 9) Intente medidas voltadas à redução dos prazos praticados na fase de execução, buscando os patamares médios em relação aos paradigmas - item 5.3.4 ;
- 10) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda à regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial;

11) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;

12) Empregue assertivo controle do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIGs, nos termos indicados no tópico 6.3;

13) Observe, rigorosamente, os prazos para a conclusão (art. 228 do CPC). Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;

14) Proceda aos lançamentos necessários à adequada observância do disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme apontado no item 19;



15) Adeque a rotina de frequente consulta ao PjeCor, ajustando-a para periodicidade diária (item 20);

16) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Mantenha a observância no tocante à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

3) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

- 4) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, tendentes a manter o patamar médio do Regional. As medidas devem contemplar, ainda, as conciliações na fase de execução e liquidação;
- 5) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 6) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;
- 7) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

- 1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;
- 2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);
- 3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);
- 4) Mantenha a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstando-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, tudo conforme tópico 5.1.6, “f”;
- 5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC e art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;

- 6) Adote medidas para manutenção do viés regressivo do prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1, notadamente quanto às perícias médicas;
- 7) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a manter o viés regressivo, na forma do item 5.2, posicionando-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;
- 8) Empreenda os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e das Varas Similares (item 5.3.1);
- 9) Passe a adotar o lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;
- 10) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 12) Continue a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;
- 13) Permaneça a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;
- 14) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;
- 15) Permaneça a atender ao disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispendo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

16) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

17) À vista do quanto consignado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;

18) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

19) Preserve aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizado posteriormente pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, nos termos apontados ao longo do tópico 6.4;

20) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal; sem prejuízo ao monitoramento quanto ao PROAD 3860/2023 até decisão final;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento, pela Unidade Correcionada, das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

3) Comunique à Divisão de Apoio ao PJe, para que adote as providências necessárias, noticiando a ocorrência relatada no tópico 15, pela qual a Unidade Correcionada dá conta da suspensão da utilização da ferramenta Solária, em razão da identificação de duplicidades de registro.

4) Deverá a Secretaria da Corregedoria promover a abertura de PJECOR, instruído com cópia da presente ata, submetendo-o à apreciação deste Corregedor, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da presente, para análise de eventual responsabilidade funcional, nos termos do item 10.1.5).



28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após reunião de encerramento, agradeceram os Magistrados Titular e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000050-26.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, o trintídio estabelecidos nos 5.3.5 “e”.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Antônio César Coelho de Medeiros e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Werquisirlei Rodrigues Cardoso.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
18:30 horas
Data: 28/06/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA
Juiz do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO
Diretor de Secretaria

